



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO


- LEI Nº 2.193/91 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica denominada de MÁRIO BRINATTI, a Rua 31 do Loteamento Jardim São Lucas.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de outubro de 1.991.

  
- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada na Portaria.

Data supra.

  
- MARIA CÉLIA ZERO -

Assistente de Administração.

dor/.-